

Repositório ISCTE-IUL

Deposited in *Repositório ISCTE-IUL*:

2023-02-17

Deposited version:

Publisher Version

Peer-review status of attached file:

Peer-reviewed

Citation for published item:

Santos, S. & Lapa, T. (2022). A Desinformação pelos olhos e mãos da UE: desconstruindo e interligando narrativas e práticas digitais de (In)segurança. In Maria Raquel Freire, Daniela Nascimento (Ed.), *União Europeia como ator internacional: paz e segurança nas narrativas e práticas*. (pp. 249-287). Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.

Further information on publisher's website:

10.14195/978-989-26-2316-0

Publisher's copyright statement:

This is the peer reviewed version of the following article: Santos, S. & Lapa, T. (2022). A Desinformação pelos olhos e mãos da UE: desconstruindo e interligando narrativas e práticas digitais de (In)segurança. In Maria Raquel Freire, Daniela Nascimento (Ed.), *União Europeia como ator internacional: paz e segurança nas narrativas e práticas*. (pp. 249-287). Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra., which has been published in final form at <https://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-2316-0>. This article may be used for non-commercial purposes in accordance with the Publisher's Terms and Conditions for self-archiving.

Use policy

Creative Commons CC BY 4.0

The full-text may be used and/or reproduced, and given to third parties in any format or medium, without prior permission or charge, for personal research or study, educational, or not-for-profit purposes provided that:

- a full bibliographic reference is made to the original source
- a link is made to the metadata record in the Repository
- the full-text is not changed in any way

The full-text must not be sold in any format or medium without the formal permission of the copyright holders.

MARIA RAQUEL FREIRE
DANIELA NASCIMENTO
(COORDS.)

UNIÃO EUROPEIA COMO ATOR INTERNACIONAL

PAZ E SEGURANÇA
NAS NARRATIVAS
E PRÁTICAS

EDIÇÃO

Imprensa da Universidade de Coimbra
Email: imprensauc@ci.uc.pt
URL: http://www.uc.pt/imprensa_uc
Vendas online: <http://livrariadaimprensa.uc.pt>

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Imprensa da Universidade de Coimbra

IMAGEM DA CAPA

Call Me Fred - Unsplash

DESIGN DA CAPA

Pedro Matias

PRÉ-IMPRESSÃO

João Diogo

EXECUÇÃO GRÁFICA

KDP

ISBN

978-989-26-2315-3

ISBN DIGITAL

978-989-26-2316-0

DOI

<https://doi.org/10.14195/978-989-26-2316-0>



CENTRO DE EXCELÊNCIA JEAN MONNET
JEAN MONNET CENTRE OF EXCELLENCE

Este trabalho de investigação foi desenvolvido no âmbito do Centro de Excelência Jean Monnet PRONE - Peace Relations, Ontologies and Narratives in Europe: EU and its Eastern Neighbours, 611269-EPP-1-2019-1-PT-EPPJMO-CoE, Universidade de Coimbra.

Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union



O apoio da Comissão Europeia à produção desta publicação não constitui um aval do seu conteúdo, que reflete unicamente o ponto de vista dos autores, e a Comissão não pode ser considerada responsável por eventuais utilizações que possam ser feitas com as informações nela contidas.

MARIA RAQUEL FREIRE
DANIELA NASCIMENTO
(COORDS.)

UNIÃO EUROPEIA COMO ATOR INTERNACIONAL

PAZ E SEGURANÇA
NAS NARRATIVAS
E PRÁTICAS

SUMÁRIO

Prefácio.....	7
<i>Luís Lobo Fernandes</i>	
Introdução:	
União Europeia como Ator Internacional: Narrativas e Práticas	11
<i>Maria Raquel Freire e Daniela Nascimento</i>	
A União Europeia como Ator de Paz e Segurança: Dos Debates Concetuais à Prática	23
<i>Paula Duarte Lopes e Daniela Nascimento</i>	
Para Além do Óbvio: Os Atores Institucionais da UE no Ciclo Político da PESC.....	57
<i>Isabel Camisão e Ana Paula Brandão</i>	
Um Mundo em Crise: As Políticas de Segurança e Defesa da UE em Evolução	103
<i>Licínia Simão</i>	
Da Estratégia à Prática: Construção da Narrativa e Ação Política da UE.....	127
<i>Alexandre Sousa Carvalho, Maria Raquel Freire, Clara Keating</i>	
Intervenção e Soberania: Especificidades da Ordem Internacional Contemporânea	163
<i>Teresa Almeida Cravo, Paulo Rupino da Cunha, Bernardo Fazendeiro</i>	

Estudos de caso	197
A Construção de Paz e Segurança na Vizinhança Europeia: O caso da Parceria Oriental	199
<i>Vanda Amaro Dias</i>	
A UE e a Rússia no Século XXI: Parceiros ou Adversários?	225
<i>Sónia Sénica</i>	
A Desinformação pelos Olhos e Mãos da UE: Desconstruindo e Interligando Narrativas e Práticas Digitais de (In)Segurança.....	249
<i>Sofia José Santos e Tiago Lapa</i>	
A Arquitetura Espacial Europeia: Uma Constelação Pós-moderna de Segurança e Defesa.....	289
<i>Sarah da Mota</i>	
A UE, as Missões Internacionais no Haiti e os Obstáculos para a Paz. 317	
<i>Renata Cabral de Sá Porto Barbosa</i>	
Conclusão: A UE como Ator de Paz e Segurança: Para Onde?	335
<i>Maria Raquel Freire</i>	

**A DESINFORMAÇÃO PELOS OLHOS E MÃOS
DA UE: DESCONSTRUINDO E INTERLIGANDO
NARRATIVAS E PRÁTICAS DIGITAIS
DE (IN)SEGURANÇA**

**DISINFORMATION THROUGH THE EYES
AND HANDS OF THE EU: DECONSTRUCTING
AND INTERCONNECTING DIGITAL NARRATIVES
AND PRACTICES OF (IN)SECURITY**

Sofia José Santos

Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais,
Faculdade de Economia
<https://orcid.org/0000-0001-9300-7452>
sjs@fe.uc.pt

Tiago Lapa

CIES, ISCTE-IUL
<https://orcid.org/0000-0003-1606-7923>
Tiago.Jose.Silva@iscte-iul.pt

Resumo: Muitos dos debates que se têm desenvolvido nas Relações Internacionais em torno da desinformação equacionam esta última a partir do seu impacto nas democracias, da sua utilidade e efeitos em estratégias de propaganda ou de uma combinação dos três. Nestas reflexões, gramáticas de segurança e insegurança estão frequentemente presentes de forma explícita ou implícita revelando as agendas securitárias dos diferentes atores e as formas como o digital lhes dá continuidade ou as reconfigura. A relação da União

Europeia (UE) com o fenómeno e as práticas da desinformação não são uma exceção a esta dinâmica. Assumindo que o entendimento de (in)segurança depende da perspetiva política que cada ator tem sobre o mundo, este capítulo analisa como a construção da agenda política da UE face à desinformação, nomeadamente em termos de narrativas e práticas, reflete o seu lugar de fala no sistema internacional. Neste sentido, espelha, com a sua visão como ator do Norte Global, um posicionamento geopolítico e elementos identitários e securitários que, por sua vez, sustentam e revelam uma agenda digital própria – normativa e de poder.

Palavras-Chave: Desinformação, UE, Digital, Segurança

Abstract: Many of the debates that have been developed around disinformation in International Relations reflect on it mainly taking into account its impact on democracies, its usefulness and effects on propaganda strategies or a combination of the three. Within this context, grammars of security and insecurity are often explicitly or implicitly present, revealing the security agendas of the different actors and the ways in which the digital continues or reconfigures said agendas. The EU's relationship with the phenomenon and practices of disinformation are no exception to this. Assuming that the understanding of (in)security depends on the political perspective that each actor holds, this chapter analyses how the construction of the EU's political agenda in the face of disinformation, namely in terms of narratives and practices, reflects its own enunciation locus in the international system. Reflecting its vision as a Global North actor, the way the EU approaches disinformation reflects its geopolitical positioning and both identity and security elements that, in turn, sustain and reveal its own digital – normative and power – agenda.

Keywords: Disinformation, EU, Digital, Security

Introdução

A desinformação é um dos termos mais comuns no léxico contemporâneo das relações internacionais. Sintetiza uma realidade que, apesar de em nada inédita (a produção deliberada de conteúdo falso ou enganador para causar dano), tem conhecido um novo fôlego em termos de sofisticação, ritmo de produção e alcance com o advento do digital.¹¹³ Este último, pela sua abertura, horizontalidade e arquitetura algorítmica, tem facilitado a propagação do que comumente se designa por *fake news*¹¹⁴ e aberto espaço para fenômenos como as *hybrid threats*¹¹⁵ ou o *astroturfing*¹¹⁶ que apontam para dinâmicas mais vastas de desinformação e que, de tão comum na ação política contemporânea internacional na última década, nos confrontam com a possibilidade de passagem de episódios de desordem informativa para uma ordem de desinformação (Bennett e Livingston, 2018).

¹¹³ Entendemos aqui o digital numa perspectiva ecológica ou sistêmica e informacional (Nardi e O'Day, 1999). Nesta senda, podemos entender o digital como um sistema de atores, práticas, valores e tecnologias num ambiente definido. Parece-nos útil seguir esta abordagem sistêmica que considera as complexas relações entre atores e artefactos digitais. O seu foco não é apenas na tecnologia, mas também nas atividades dos utilizadores e nas modalidades em que os membros de uma ecologia digital moldam novas práticas e novas tecnologias.

¹¹⁴ A noção de “fake news” é um termo polémico, denunciado como um oxímoro, privilegiando-se o uso de termos alternativos com os de desordens informativas e desinformação (Wardle e Derakhshan, 2017).

¹¹⁵ Não existe uma definição única e consensual sobre o que significa uma “ameaça híbrida” devido ao reconhecimento da natureza evolutiva deste tipo de ameaças e da decorrente necessidade de manter os seus contornos flexíveis para se moldar às realidades a enfrentar. Incluem elementos de assimetria e de imprevisibilidade (Bajarūnas, 2020), sendo que a desinformação pode ser um dos elementos que as compõem.

¹¹⁶ Astroturfing é “a tentativa de criar impressão de amplo apoio popular para uma política, indivíduo ou produto, onde existe pouco apoio. Múltiplas identidades online e grupos de pressão falsos são usados para induzir o público a acreditar que a posição do astroturfer é a visão comum” (Bienkov, 2012).

Na esfera internacional, as questões da desinformação andam frequentemente a par do recurso a gramáticas de segurança e insegurança, sejam estas usadas de forma explícita ou implícita, revelando as agendas securitárias e de poder dos diferentes atores e as formas como o digital lhes dá continuidade ou as reconfigura. A invocação do argumento securitário face à desinformação prende-se em grande medida com a associação da desinformação a dano causado em termos de poder ou pensado numa lógica de soberania e interferência. Em contextos democráticos, a par - e no âmbito - da ameaça securitária, a desinformação é vista também como um desafio político processual e, sobretudo, identitário, uma vez que coloca em causa a garantia de informação fidedigna, uma peça fundamental da democracia.

A relação da UE com o fenómeno e as práticas da desinformação não é uma exceção a estas dinâmicas. Assumindo, como afirma Booth (1997), que o entendimento de (in)segurança depende da perspectiva política que cada ator tem sobre o mundo, este capítulo pretende desconstruir a agenda da UE para a desinformação, analisando como a construção desta espelha o seu lugar de fala no sistema internacional e, neste sentido, reflete a sua visão como ator do Norte Global, com uma posição geopolítica própria e uma agenda política para o digital que revela simultaneamente elementos identitários e securitários. Para isso, centramo-nos em como a UE tem apresentado as questões da desinformação nas suas narrativas oficiais, bem como as práticas de segurança que tem adotado face à desinformação e, sobretudo, como estas duas dimensões têm alimentado, sustentado e revelado a sua agenda digital própria – normativa e de poder.

Para tal, analisamos as narrativas oficiais e as práticas de segurança através das quais a UE apresenta, do seu ponto de vista, como a desinformação é gerada, o que significa e como deve ser combatida, explorando o que constitui ameaças, referentes, prioridades, linhas vermelhas e soluções para proteger a UE da desinformação.

Da mesma forma, visibilizamos subtextos e conotações em que os seus discursos – enquanto sistemas de representação e práticas – se baseiam e que validam.

O capítulo encontra-se estruturado em três secções distintas. A primeira parte concerne a discussão sobre a caracterização da desinformação e da (des)ordem informativa contemporânea nos seus diversos significados e definições. Sustenta-se que, se por um lado, poderá ser útil clarificar o conceito com base nas principais articulações entre diferentes perspetivas do fenómeno, que poderá ser confrontado com a própria abordagem da UE, por outro, uma definição essencialista do mesmo poderá ser espúria, dado o caráter socialmente construído e situado do mesmo. A segunda parte faz um mapeamento da forma como a UE tem abordado e enquadrado a desinformação, olhando primeiro para os diferentes prismas a partir dos quais a UE percebe e operacionaliza a questão da desinformação, explorando de seguida a forma como a UE define “desinformação”; e apresentando e sintetizando a genealogia, bem como as tendências que as normas e práticas que, desde 2015, a UE criou para abordar a desinformação. Por fim, a terceira parte explora criticamente os elementos que são privilegiados e silenciados na sua abordagem à desinformação, contribuindo para uma melhor compreensão dos limites e potencialidades da sua agenda política própria nesta matéria.

Desinformação e a (des)ordem informativa contemporânea

O fenómeno da desinformação originou em séculos anteriores e anda de mãos dadas com a história dos meios de massa (Hofseth, 2017; Schudson & Zelizer, 2017). Contudo, a era da hiperinformação (Andrejevic, 2013), dos subjornalismos (Picard, 2015) e da produção noticiosa online (Karlsson, 2011) adicionou dimensões à sua análise.

Com a abertura mais ou menos auto-legitimada do processo de produção noticiosa a novos atores, sobretudo nas plataformas digitais, as dimensões da objetividade deixaram, em larga medida, de se referir e depender de um código de conduta profissional credenciado, dependendo agora da individualidade do repórter (Mellado, 2014), que pode ser mais ou menos alinhada com uma prática profissional.

Um estudo da UE de 2018 intitulado *Fake News and Online Disinformation*¹¹⁷ produziu alguns resultados gerais sobre como os internautas europeus se posicionaram em relação à desinformação. Os respondentes de 26.576 entrevistas telefónicas realizadas em fevereiro de 2018 caracterizaram os meios tradicionais (rádio, televisão e jornais impressos) como as fontes mais confiáveis de informação. Os mais escolarizados tendiam a sentir mais confiança numa série de formatos diferentes, enquanto os entrevistados mais jovens (15-24 anos) tendiam a confiar em notícias e informações que acediam online. Ao mesmo tempo, os mais instruídos também disseram que ambos encontraram “notícias falsas” com mais frequência e estavam mais confiantes na sua capacidade para identificá-las como falsas. 85% dos entrevistados sentiram que as “notícias falsas” eram um problema nos seus países, enquanto 83% consideraram que era um problema para a democracia em geral. Na opinião dos entrevistados, os principais responsáveis por estancar a disseminação de desinformação deveriam ser os jornalistas e as autoridades nacionais. Foram novamente aqueles com níveis de educação mais altos e que usavam diariamente os *media* sociais que esperavam as reações mais incisivas dos diferentes decisores. Foram ainda os mais escolarizados que referiram que se depararam mais frequen-

¹¹⁷ Disponível em: <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/final-results-eurobarometer-fake-news-and-online-disinformation> [18.01.2022].

temente com “notícias falsas” e que se sentiam mais à vontade com o processo que lhes permitiu detetar a sua falsidade.

Tandoc et al. (2017) estabeleceram uma tipologia que utiliza diferentes significados e conotações para definir o conceito de “notícias falsas”. É baseado numa análise de 34 artigos académicos e utiliza seis formas diferentes de caracterizar o termo: 1) “Notícias falsas” como instrumento satírico, muitas vezes em programas humorísticos, 2) “Notícias falsas” que usam a paródia para fins humorísticos, baseadas em material fictício e bastante implausível, 3) “Notícias falsas” como fabricadas, sem base factual e disfarçadas de notícias reais para desinformar o público, 4) “Notícias falsas” na forma de imagens e vídeos manipulados destinados a criar narrativas falsas, 5) “Notícias falsas” na forma de publicidade, mas disfarçadas como reportagens genuínas e 6) “Notícias falsas” como propaganda destinada a manipular as orientações e atitudes políticas do público.

Zaryan (2017) aponta que a definição de “notícias falsas” nos *media* inclui as dimensões de sátira, farsa, notícias imprecisas, notícias mal reportadas, que muitas vezes são desmentidas nas plataformas que as publicaram, uso indevido de dados e jornalismo considerado impreciso e desleixado. A autora argumenta que as definições do conceito passaram progressivamente a depender tanto da evolução como do alcance do fenómeno em si, e das várias áreas em que se define na forma de uma externalidade específica que varia de acordo com o campo de análise.

No campo jornalístico, por exemplo, *fake news* é definido como: 1) material autêntico contextualizado de forma errada, 2) conteúdos pretensamente noticiosos divulgados em sites especializados em “notícias falsas” com *layouts* que emulam os sites de notícias reais e 3) todas as informações e conteúdos falsos com o intento de manipular a opinião pública (Zaryan, 2017).

Rubin et al. (2016) acrescentam à discussão o termo “deceção jornalística”, definindo-o como um ato de comunicar mensagens

verbalmente na forma de uma mentira ou não verbalmente por reter informações para iniciar ou sustentar uma falsa crença. Esta autora define três tipos de “notícias falsas”: 1) fabricações em formato de notícias fraudulentas, 2) o *hoaxing* ou mistificação que é comum nas redes sociais online e 3) notícias falsas em forma de humor.

Já Allcott (2017), que designa as eleições americanas de 2016 como um caso arquetípico de (des)ordem informativa, enfatiza a intencionalidade como fator crucial na definição de um ideal-tipo de “notícias falsas”, entendidas como conteúdo verdadeiramente falso que é deliberadamente produzido com o propósito de manipulação dos leitores.

O autor, ao construir uma tipologia de seis formas de *fake news*, argumenta que o primeiro tipo surge de processos não intencionais que acabam por disseminar notícias inverídicas e não factuais. O segundo tipo é definido como rumores que não se originam em fontes ou notícias. O terceiro tipo envolve teorias da conspiração, de difícil caracterização como verdadeiras ou falsas, por causa da sua natureza e porque as pessoas que as denunciam acreditam na sua veracidade. O quarto tipo é a sátira que dificilmente será vista como factual. O quinto tipo refere-se a declarações falsas por parte de decisores políticos, enquanto o sexto concerne notícias ou reportagens que são tendenciosas ou enganosas, mas não totalmente falsas.

Allcott remata com a constatação de que o fenómeno não é novo, ou mesmo recente. Da mesma forma, há um século o “jornalismo amarelo” descrito por Hofseth (2017) também se encaixava num modelo que se distanciou do jornalismo factual. As notícias falsas também foram muito comuns durante a Primeira Guerra Mundial (Schudson & Zelizer, 2017). Hofseth (2017) considera as *fake news* como tendo dois propósitos distintos: lucrar com o conteúdo que é produzido e difundido e influenciar na forma de propaganda. Da mesma forma, ele acredita que esse tipo de conteúdo pretensa-

mente noticioso pode ser criado e divulgado intencionalmente ou involuntariamente.

Por sua vez, Beckett (2017) retorna a uma tipologia de “notícias falsas” composta por sete campos. Os termos predominantes usados para definir o conteúdo das “notícias falsas” incluem adjetivações como ‘manipulado’, ‘falso’, ‘enganoso’ e ‘ilusório’. As adjetivações dependem do quadro de produção e disseminação do conteúdo, isto é, se os conteúdos são o resultado de sátira e paródia em que o objetivo principal não é causar algum dano, se surgem do compartilhamento ou publicação num contexto totalmente não relacionado ou se são totalmente falsos e destinados exclusivamente a manipular e causar danos.

Derakhshan e Wardle (2017, 8-9) mencionam três tipos de desordem informativa: desinformação, informação errónea (*mis-information*) e informação danosa (*mal-information*). Os autores também dividem o processo informativo em três fases: criação, produção e distribuição. Eles argumentam que a desinformação (por exemplo, teorias da conspiração) é deliberada e visa prejudicar uma pessoa, grupo, organização ou país, enquanto que a informação errónea (por exemplo, uso incorreto de estatísticas) é falsa, mas sem dolo, enquanto a informação danosa (por exemplo, quando os contextos são deliberadamente distorcidos) é baseada em factos reais e usada intencionalmente para prejudicar uma pessoa, organização ou país.

Além disso, alguns autores (Holmes, 2014; Zaryan, 2017) recentram a caracterização de uma ordem (des)informativa nas modalidades de acesso e nos quadros de receção aos conteúdos. Segundo esta perspetiva, o que realmente conta é se as pessoas acedem ou não. As notícias – reais ou falsas – só existem se as pessoas têm acesso a elas e/ou se as partilham. Esta abordagem implica a necessidade de olhar para uma dada (des)ordem informativa composta por modalidades de receção de desinformação e entender que o seu verdadeiro impacto é definido pelo seu público.

Com base nas anteriores contribuições, é possível sugerir uma definição de desinformação que considere o seu impacto variável e as modalidades de acesso e os quadros de receção aos conteúdos desinformativos como condição para a sua (re)produção e impacto no mundo tangível. Desta forma, Lima Quintanilha, Torres da Silva e Lapa (2019) definem como desinformação qualquer conteúdo que seja não factual, enganoso ou não verificável que seja recebido e lido como notícia por pelo menos uma pessoa. Este conteúdo é produzido e distribuído em canais mediáticos, qualquer que seja o seu teor (sátira, humor, propaganda, publicidade fraudulenta, etc.) por uma ou mais pessoas usando fontes próprias ou outras, com o objetivo deliberado de distorcer a realidade, desinformar, entreter, manipular a opinião pública ou prejudicar outros, ou involuntariamente como resultado da produção e distribuição de informações imprecisas, com impacto variável nas esferas social, cultural, económica e política (Idem).

No entanto, muitos esforços académicos e institucionais de delimitação do fenómeno da desinformação e a sua genealogia resultam de preocupações de ordem diversa (profissionais, como no caso dos jornalistas ou dos cientistas, económicas, políticas, etc.) e da dissolução do conceito de “verdade”, principalmente na última década (Somay, 2021). Por um lado, importa reconhecer que há uma disputa sobre a apropriação da ‘verdade’, e o que separa esta da desinformação, que decorre de arranjos institucionais e relações de poder em que se contestam e negam informações. Por outro lado, poderá haver uma tentação tecnocrática, securitária e essencialista¹¹⁸ por parte de instituições políticas, da academia e das empresas

¹¹⁸ O essencialismo é uma narrativa incorporada na tecnocracia, uma epistemologia extrativa, arraigada, acrítica e descontextualizada que ignora os contextos sociais, históricos e políticos nos quais a informação e o conhecimento é produzido e entendido (Bayram et al., 2020).

tecnológicas de abordar a desinformação, que, segundo Springer e Özdemir (2022), aumentou no decorrer da pandemia.

Enquanto o contexto de pós-verdade é frequentemente denunciado como promotor da desinformação, a interpretação tecnocrática e essencialista de elementos factuais pode sustentar interpretações dogmáticas, securitárias e deterministas que desqualificam o escrutínio crítico. No contexto da pandemia, muitas das soluções propostas para a “infodemia” foram enquadradas de forma restrita e tecnocrática, como algoritmos de verificação de factos ou implantação de aplicativos digitais para vigilância populacional.

O tema da desinformação esteve igualmente em destaque, por exemplo, durante as eleições presidenciais dos EUA em 2016 e no processo referendário do Brexit (Rose, 2017). A discussão vai desde o impacto e consequências das desordens informativas para o tipo de políticas públicas que deveriam ser usadas para combater a ameaça, entendida quer como interna como externa. E continua a persistir na ordem do dia, em particular, no conflito que opõe a Rússia à Ucrânia e à Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), o que situa social e politicamente o atual enquadramento que lhe é dado. No contexto atual das relações internacionais, as medidas por parte da UE desembocaram em 2022 no corte do acesso aos conteúdos dos *media* estatais russos, entendidos como ameaças externas, que se estende a motores de busca e a postagens e partilhas nos media sociais e a *feeds* de vídeo online¹¹⁹.

Para a caracterização da desinformação concorrem diversos atores e lugares de fala, locais, nacionais e internacionais, sendo um esforço inerentemente político, particularmente numa era de transformação digital. Pode ser enquadrada, a montante, como uma crise tanto do

¹¹⁹ Disponível em: <https://www.wsj.com/livecoverage/russia-ukraine-latest-news-2022-03-09/card/eu-orders-removal-of-russian-state-owned-media-from-search-results-social-media-reshares-Nxb4WXbCaQnCUMmL9Mvk> [18.04.2022].

conhecimento quanto da epistemologia, que determina os conteúdos, métodos de produção, atores e legitimidade do conhecimento (Springer e Özdemir, 2022) e, a jusante, na forma como se definem os seus efeitos e o seu alcance. Deste modo, podemos enfatizar que o conhecimento e a desinformação são social e politicamente construídos e situados, no caso concreto, no seio da União.

Diferentes lugares de fala, diferentes (in)seguranças

Contrariamente a visões realistas e liberais das relações internacionais que olham para o sistema internacional como anárquico, o sistema internacional é aqui entendido como hierárquico, ou seja, marcado por desigualdades históricas estruturantes, edificadas a partir de posições de poder em termos de classe, sexuais, de género, espirituais, linguísticas, geográficas, raciais (Grosfoguel, 2011), que dividem o mundo entre um centro e uma periferia, um sul e um norte globais, um mundo dito desenvolvido e um dito subdesenvolvido, um mundo dito do conhecimento e um mundo dito do exotismo, por exemplo. Neste contexto, todas as perspetivas internacionais decorrem de uma história, de uma experiência e de uma geografia que afetam as visões políticas, securitárias e geopolíticas de cada ator (Tuathail, 2003). Como afirmava Cox, “as perspetivas derivam de uma posição no tempo e no espaço, especificamente no tempo e no espaço social e político. O mundo é visto de um ponto de vista definível em termos de nação, classe social, dominação ou subordinação, poder em ascensão ou declínio, sensação de imobilidade ou crise presente, experiência passada e esperanças e expectativas para o futuro” (1981, 207).

Na verdade, apesar do entendimento comum sobre o que o termo “segurança” fundamentalmente significa, o que se define como uma *ameaça* e o que se entende como um *referente de segurança*

a proteger está longe de ser algo universal, variando, na verdade, entre as diferentes sociedades, culturas, cronologias, geografias, espaços e, sobretudo, lugares de enunciação.¹²⁰ Segundo Ken Booth, o entendimento do que a segurança é, ou deve ser, depende da perspectiva política que cada ator tem sobre o mundo, o que faz com que “diferentes visões do mundo e diferentes discursos sobre política ofereçam diferentes visões e discursos sobre segurança” (1997, 106). As escolhas securitárias que são feitas em cada momento e por cada grupo, assim como as respectivas construções narrativas que lhe dão forma e sentido não surgem espontaneamente, mas antes num espaço de poder já constituído e simultaneamente constitutivo (Santos, Roque e Santos, 2018). Emergem e ganham forma dentro de uma estrutura discursiva, ideológica, identitária e de poder mais ampla nas quais estão inseridas e que as moldam, validam (Santos, Roque e Santos, 2018) e naturalizam.

A UE como ator internacional

Sendo um dos elementos centrais do chamado “Norte Global” (De Sousa Santos, 2014; Araújo, 2021), a UE é comumente considerada como um “gigante económico” mas um “anão político”, como afirmou, em 1991, o ex-ministro belga, Mark Eyskens. A sua figura enquanto “poder normativo” é, apesar disso, amplamente reconhecida pelo seu exemplo de sucesso histórico enquanto projeto de integração de ex-estados rivais e pelo seu empenho em promover normas e princípios europeus, frequentemente entendidos como universais nas suas relações com Estados não-membros (Manners, 2002). Espelham um lugar de fala que corporiza uma modernidade

¹²⁰ Como têm sublinhado a Escola de Copenhaga e sobretudo a Escola de Aberystwyth ou os Estudos Pós-Coloniais.

acarinhada por teses por vezes equiparáveis à do “fim da História” de Fukuyama (2006), ainda que, como afirma Kennedy (2006), haja uma tendência generalizada para suprimir traços coloniais da imagem da UE, muitas vezes hermeticamente fechados na história e formalidade do passado. Este seu lugar de fala está também presente no campo securitário. Ainda que o ambiente de (in)segurança da União Europeia tenha sofrido alterações e intensificações, particularmente na sua vizinhança oriental e meridional e na esfera digital (CE&ARUPSNEPS, 2016), os referentes e ameaças que identificam alinham-se com o seu lugar de fala de ator do Norte Global no sistema internacional com implicações normativas (em termos de práticas, discursos e regulação – dentro e fora das suas fronteiras), de manutenção de segurança e de poder.

A UE face à desinformação

A UE entende a desinformação como um dos grandes desafios da atualidade (Comissão Europeia, 2018d). Apesar do problema da desinformação em nada ser inédito, o início da resposta coletiva da UE ao atual contexto de desinformação remonta apenas a 2015, altura em que a autodenominada “abordagem europeia” se começou a desenhar e no âmbito da qual tem assumindo um papel normativo e securitário com atuação produtiva em termos de normas e referências (potencialmente exportáveis) e garantia de segurança interna e externa. Esta secção pretende dar conta da forma como a UE tem definido e abordado a desinformação, focando-se nas suas narrativas oficiais e nas práticas de segurança, explorando o que constitui ameaças, referentes a proteger, prioridades, linhas vermelhas e soluções, e procurando visibilizar subtextos e conotações em que os seus discursos – enquanto sistemas de representação e práticas – se baseiam e que validam.

Como define a UE a desinformação?

A UE apresenta pela primeira vez a sua definição no documento “Tackling online disinformation: a European Approach” (Comissão Europeia, 2018e, 3-4):

informação comprovadamente falsa ou enganadora que é criada, apresentada e divulgada para obter vantagens económicas ou para enganar deliberadamente o público, e que é suscetível de causar um prejuízo público.

Esta mesma definição é reproduzida *ipsis verbis* no “Action Plan against Disinformation” (HRUFA&SP, 2018) e no “EU Code of Practice on Disinformation” (Comissão Europeia, 2018c) e decalcada com pequenas diferenças no “A multi-dimensional approach to disinformation” (DGCNCT, 2018, 3), onde aparece como:

todas as formas de informações falsas, imprecisas ou enganosas concebidas, apresentadas e promovidas para causar intencionalmente danos públicos ou com fins lucrativos.

Nos três primeiros documentos, a desinformação inclui três elementos fundamentais: natureza da informação (enganosa/falsa), intencionalidade/motivação (ganhos económicos ou enganar o público) e resultado (danoso). Porém, ainda que os três façam parte da equação, não têm todos a mesma relevância. Há uma hierarquia entre eles em termos de necessidade de verificação para rotular algo como desinformação. Enquanto os dois primeiros são condição necessária para uma determinada informação ser considerada desinformação, o terceiro - causar dano - não o é (Ó Fathaigh, Helberger and Appelman, 2021, 6). Há, por isso, conteúdos que, mesmo não causando danos, podem ser considerados desinformação aos olhos

desta definição desde que constituam informação enganosa ou falsa e sejam gerados e disseminados com o propósito de obter ganhos económicos ou enganar o público.

Porém, no “A multi-dimensional approach to disinformation” (DGCNCT, 2018), o dano é já incluído como parte igual na definição. Inclui os mesmos três elementos fundamentais com igual relevância: natureza da informação (enganosa/falsa) e intencionalidade/motivação conjugados com resultados (ganhos económicos ou resultado danoso para o público). Apesar da nuance identificada, a verdade é que a ideia de “enganar o público” na esfera pública pode ser visto, no contexto normativo da UE, como algo por si próprio danoso, uma vez que para a democracia funcionar e as melhores decisões serem tomadas, em termos coletivos nas diferentes áreas da sociedade (e.g. ambiente, educação, saúde, segurança, entre outras), é fundamental que cidadãos e cidadãs tenham acesso a informação plural e fidedigna.

Em termos operacionais, a UE reconhece que, pese embora a desinformação ameace valores fundamentais europeus, a sua origem pode ser tanto interna, como externa (HRUFA&SP, 2018), com intervenientes públicos e privados (individuais ou coletivos), dentro da UE ou em países terceiros (DGCNCT, 2018; European Commission, 2018), sendo as redes sociais peças centrais na sua disseminação e a tecnologia informática o seu braço-direito (Comissão Europeia, 2018e; DGCNCT, 2018; Parlamento Europeu, 2016), uma vez que permitem produzir e disseminar desinformação com diferentes tipos de investimento e sofisticação e, por isso, acessíveis a um grande número de grupos (HRUFA&SP, 2018). Porém, a desinformação de países terceiros pode envolver “meios de comunicação social tradicionais, redes sociais, programas escolares e partidos políticos, tanto na União Europeia, como fora dela” (Parlamento Europeu, 2016). Em termos de atores, há referências explícitas à “propaganda do Kremlin”, particularmente no contexto da “anexação da Crimeia

pela Rússia” ou da “guerra híbrida levada a cabo pela Rússia em Donbass” (Comissão Europeia, 2018b; HRUFA&SP, 2018) e ao ISIS/Daesh que usam a desinformação no Twitter e Facebook para promover propaganda e recrutar (Comissão Europeia, 2018b).

O referencial da abordagem: identidade e segurança

Na grelha de leitura da desinformação, a UE dá primazia a dois referenciais a partir dos quais constrói as suas narrativas e propostas face à desinformação. São eles identidade e segurança, estando os dois, como veremos, interligados.

Do ponto de vista identitário, a UE corporiza o projeto liberal da democracia representativa, da economia de mercado, dos direitos humanos e do estado de direito tão alinhados com a metáfora do “Norte Global” (De Sousa Santos, 2014; Araújo, 2021). Eliminando as contradições e avessos do projeto liberal, a UE apresenta-o como a sua bandeira, identificando-o diretamente:

A essência da União Europeia é a sua defesa da democracia e dos valores democráticos (...) [que] juntamente com o Estado de direito e os direitos fundamentais (...) faz parte integrante da nossa identidade e define a nossa União. (Comissão Europeia, 2018b: 1)

ou apresentando-o numa lógica de opostos, como quando opõe “consciência europeia” e “totalitarismo”, por exemplo (Parlamento Europeu, 2016, 1). É a partir deste lugar que a UE percebe a desinformação como uma ameaça. Faz essa construção de forma explícita e implícita, misturando retóricas identitárias e securitárias, muitas vezes construídas de forma mutuamente sustentada. O rótulo de ameaça que a UE cola à desinformação decorre da percepção

que tem da desinformação como geradora de insegurança, uma vez que, aos seus olhos, ela retira às sociedades democráticas a possibilidade de debates públicos plurais a partir de informação fidedigna, tendo, por isso, impactos potencialmente danosos nas decisões políticas que governantes e cidadãos e cidadãs tomam, podendo também fomentar desconfiança, tensões sociais e polarização (Comissão Europeia, 2018e, 2018c; DGCNCT, 2018; HRUFA&SP, 2018). Do mesmo modo, a desinformação é vista como um elemento que aumenta a vulnerabilidade da UE face à influência de terceiros. Estes, através da produção e disseminação de desinformação, conseguem influenciar politicamente campanhas eleitorais, controlar o debate público sobre determinadas questões, grupos ou eventos dentro da UE, ou mesmo interferir na sua diplomacia pública dentro e fora das suas fronteiras e servir de forma bem-sucedida para grupos terroristas recrutarem jovens europeus para as suas causas (Parlamento Europeu, 2016). A questão é colocada pela UE de forma clara: “qualquer tentativa de minar e manipular a opinião pública de forma maliciosa e intencional representa (...) uma grave ameaça para a própria UE” (HRUFA&SP, 2018).

Neste contexto, a UE procura proteger quatro referentes principais: a democracia - processos políticos e valores -, o primado do direito, os direitos humanos e o próprio projeto europeu. A partir destes, e num exercício de declinação, a UE identifica tantos outros, em variadíssimos documentos oficiais, como: “integridade das eleições”, “liberdade de expressão”, “liberdade de imprensa”, “informação objetiva”, a “qualidade e ética jornalística”, “meios de comunicação social livres e independentes”, “liberdade de opinião” “liberdade de receber e de transmitir informações ou ideias sem interferências”, “segurança nacional”, “tecido social”, “confiança na sociedade de informação”, “confiança no mercado único digital”, “potencial democrático, social e económico do progresso tecnológico” e “esfera pública aberta, segura na sua proteção contra

influências indevidas” (Comissão Europeia, 2018c; DGCNCT, 2018; Parlamento Europeu, 2016). A desinformação constitui uma fonte de insegurança na medida em que também ameaça a sua identidade democrática. Ao veicular narrativas falsas, a desinformação fere de morte os seus valores e bandeiras fundamentais.

A securitização da desinformação no âmbito da UE faz-se, assim, através de duas perspetivas: uma centrada em terceiros e uma centrada em si própria e no que a desinformação representa, em particular, quanto aos seus efeitos. Tanto numa como noutra, a desinformação consubstancia-se como uma ameaça tanto à identidade europeia e aos seus valores como à sua segurança - dentro e fora das suas fronteiras. Esta visão dupla sobre a desinformação constitui a referência que informa a visão e as políticas que a UE tem desenvolvido em torno do fenómeno, bem como as expectativas que existem em torno da criação de normas que permitam que o digital seja um espaço alinhado com a prosperidade económica, a democracia, o estado de direito e os direitos humanos.

Linhas e narrativas de ação a partir dos discursos da UE

De 2015 a 2022 (com o ano de 2018 a ser particularmente prolífico), o percurso da UE em matéria de combate à desinformação foi um percurso de consolidação de uma abordagem desenhada à luz da identidade e perceções securitárias europeias.¹²¹ Neste contexto, as propostas da UE para dar resposta à desinformação têm sido desenvolvidas e balizadas entre o que apelidamos de linhas de orientação, que identificam os valores e os pontos de entrada

¹²¹ O papel que a desinformação desempenhou, em 2016, tanto nos EUA como no Reino Unido, trouxe a questão da desinformação para um lugar central da agenda da UE.

a que se dá preferência, e de linhas vermelhas, entendidas como um ponto perigoso de não retorno ou a partir do qual a segurança e integridade da UE pode não ser mais garantida. Do lado das primeiras, a UE apresenta como primordial uma forte “resiliência democrática” (Comissão Europeia, 2018b), evitar a armadilha de optar por soluções simplistas (HLEG, 2018) e não descurar o equilíbrio “entre manter os direitos fundamentais à liberdade e segurança e incentivar a inovação e um mercado aberto” (European Court of Auditors, 2020, 4). Do lado das segundas, identifica qualquer forma de “censura pública ou privada”, a “vigilância online”, a violação da “liberdade de expressão” e da “privacidade dos dados” (DGCNCT, 2018) ou o mau funcionamento técnico da internet.

É entre estas duas balizas - linhas essenciais e vermelhas, que conjugam elementos identitários, ideológicos e pragmáticos - que as soluções para combater a desinformação têm sido apresentadas, discutidas e postas em prática, como veremos. Servem ainda de enquadramento a dois tipos de ação - combate direto, ativo e dinâmico (em que a UE combate ela própria de forma direta e ofensiva/reativa a desinformação) e combate indireto e essencialmente preventivo (em que a UE cria as condições para o combate à desinformação por parte de outros atores) - distribuídos por quatro enfoques, especificamente resposta a ameaças a Leste, resposta a ameaças híbridas, construção de uma “abordagem europeia” alargada, e resposta à vulnerabilidade acrescida dos períodos eleitorais.

Combate direto, virado essencialmente para Leste

O combate ativo agrega todas as ações da UE que têm como objetivo uma abordagem direta, dinâmica e reativa/ofensiva à desinformação. Materializa-se através de comunicação estratégica que identifica, expõe e refuta conteúdos falsos e que promove narrativas

positivas sobre a UE junto de países terceiros, numa tentativa de desativar o potencial modelador da desinformação anti-UE. Ou seja, e nas suas próprias palavras, pretende “veicular, com determinação e coragem, uma mensagem positiva sobre” os “êxitos”, “valores” e “princípios” da UE, através de informação, mas também de “cultura popular” e “entretenimento educativo” (Parlamento Europeu, 2016). Em termos de narrativa, a escolha das palavras evidencia a produção de uma hierarquia mais vasta entre UE e restantes atores e que encontra aqui, no domínio da desinformação, uma expressão concreta. A acompanhar esta produção de hierarquia, regista-se também uma certa contradição entre o combate ao que apelidam de ‘desinformação’ e a promoção de diplomacia pública fora da UE, como se se tratasse de dois lados da mesma moeda e não da adoção de dois pesos e duas medidas para avaliar o mesmo fenómeno e em que o diferencial é apenas ser ou não ser UE.

Em termos operacionais, os primeiros passos da União para combater a desinformação surgiram como uma reação direta ao reconhecimento de potenciais interferências externas nos sistemas democráticos europeus (Monti, 2020), ou seja, como uma reação a uma ameaça a um referente identitário. Concretamente, o primeiro passo foi a criação, em 2015, da *Task Force East Stratcom* focada na desinformação originária de países fora da UE, com enfoque não necessariamente surpreendente nos países da vizinhança a Leste, particularmente a Rússia, evidenciando a sua leitura geopolítica do digital. O objetivo apresentado era identificar, analisar e expor casos de desinformação alegadamente desenvolvidas pela Rússia junto de países como Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, República da Moldova e Ucrânia (EUEAS, 2019). Um dos projetos mais emblemáticos da East StratCom Task Force é o EUvsDisinfo, uma plataforma de *fact-checking* que, através de análise de dados e da monitorização dos *media* em 15 línguas distintas, identifica, colige e divulga desinformação “que tenha tido origem em *media*

pró-Kremlin” tanto dentro da UE como dos países da Parceria Oriental (EUvsDisinfo 2022). A opção pela expressão “pró-Kremlin” reflete a leitura política e securitária que faz destas ameaças. No seu *website* (com contas nas redes sociais Facebook, Twitter, LinkedIn e Youtube – e, portanto, com grande alcance), o EUvsDisinfo oferece um banco de dados público sobre desinformação com exemplos a par da publicação semanal *Disinformation Review* que traça tendências atuais, de estudos, e relatórios, e de jogos e questionários, sublinhando a dimensão de diplomacia pública deste projeto, em detrimento do de contra desinformação.

Em 2015, o “Action Plan on Strategic Communication” (Valenza, 2021) foi publicado e o Parlamento Europeu adotou, em 2016, a “Resolução sobre a Comunicação Estratégica da UE para Enfrentar a Propaganda contra Ela Dirigida por Terceiros” onde menciona explicitamente a Rússia e o ISIS/Daesh enquanto vetores de desinformação, com destaque para a Rússia que a UE acusa de “campanha subversiva (...) para enfraquecer a cooperação a nível da União, bem como a soberania, a independência política e a integridade territorial da União e dos seus Estados Membros” (Parlamento Europeu, 2016), apresentados como referentes a proteger.

Há também uma outra dimensão que entra na categoria do “combate direto” e que se prende com as ameaças híbridas em que a desinformação ocupa um papel central.¹²²

Combate indireto: multinível, diversificado e abrangente

As ameaças da desinformação integram-se num ecossistema amplo, complexo, opaco - por oportunidade, resultado ou definição - e em permanente evolução, o que para a UE exige da sua parte

¹²² Ver CE&ARUPSNEPS, 2016 e Comissão Europeia, 2018a.

o desenvolvimento de esforços conjuntos para tornar o ambiente digital, como ela afirma, “mais transparente e inteligível” para todos os atores - cidadãos, empresas, sociedade civil (DGCNCT, 2018), espelhando o seu entendimento liberal e de cooperação das relações internacionais. É a partir desta perspectiva que a maior parte dos esforços de combate indireto da União se desenvolvem: acoplados à ideia de criar condições para trazer todos os principais atores a bordo do combate à desinformação numa lógica cooperativa e participativa. Aliás, a própria UE afirma que o seu papel é essencialmente um papel de coordenação de esforços e políticas e de estabelecimento de linhas orientadoras tendo como referenciais da sua abordagem à desinformação a transparência, a diversidade, a credibilidade e a inclusão (Comissão Europeia, 2018d).

Neste contexto, e apesar do Leste e, em concreto, a Rússia, não ter deixado de ser uma preocupação central nesta matéria, a abordagem europeia passou a focar-se também, a partir de 2017, em processos alargados de combate multifacetado à desinformação que decorrem no âmbito da regulação da tecnologia, da promoção da literacia mediática e digital junto de cidadãos e cidadãs, e que surgem como resultado de um quadro de cooperação alargado e cumulativo que foi sendo estabelecido entre representantes políticos, grupos de peritos, *task forces*, investigadores/as e empresas como as grandes plataformas online ou grupos de media, e consultas públicas a cidadãos e cidadãs (Durach, Bârgăoanu e Nastasiu, 2020). Prova inicial deste alargamento para além do combate direto foi a adoção por parte do Parlamento Europeu da “Resolução sobre Plataformas em Linha e Mercado Único Digital” onde faz um ponto de situação e analisa a possibilidade de intervenções legislativas de combate à desinformação, enfatizando respostas de investimento em tecnologia e de promoção de literacias, mostrando as suas bandeiras liberais.

A partir daqui muitos são os documentos que reforçam e ampliam esta abordagem, tendo quatro maior destaque:

- “A multi-dimensional approach to disinformation”¹²³ onde são sintetizados o que a UE entende serem as melhores e mais adequadas respostas a adotar no combate à desinformação.
- “Tackling online disinformation: a European Approach”¹²⁴ onde apresenta o que apelida de “abordagem europeia” à desinformação e que gravita fundamentalmente em torno de quatro princípios: transparência, diversidade, credibilidade e inclusão.
- “Código de Conduta contra a Desinformação”,¹²⁵ adotado em 2018, na sequência de um fórum multilateral de operadores contra a desinformação onde participaram plataformas online (como a Google), redes sociais (como Facebook e Twitter) e a indústria publicitária. Trata-se de um documento de *soft law*¹²⁶ e de autorregulação voluntária que, reconhecendo as diferenças e especificidades de cada signatário em termos de propósitos, tecnologia e audiências, identifica junto destes algumas estratégias e práticas para evitar a disseminação de desinformação, nomeadamente diluir a visibilidade de *fake news* e evitar financiar as suas fábricas através de publicidade, garantir a transparência de conteúdos publicitários, melhorar o acesso a conteúdos fidedignos, remover contas falsas e regular atividades de *bots* nas plataformas (Monti, 2020). Este código foi assinado pelo Facebook, Google, Twitter, Mozilla, Microsoft e Tik Tok, entre outras.
- “Plano de Ação contra a Desinformação”¹²⁷ que identifica quatro pilares fundamentais para uma “resposta coordenada à desinformação”: melhorar as capacidades das instituições

¹²³ Ver DGCNCT, 2018.

¹²⁴ Ver Comissão Europeia, 2018e.

¹²⁵ Ver Comissão Europeia, 2018d.

¹²⁶ Sem força ou valor juridicamente vinculativo.

¹²⁷ Ver HRUFA&SP, 2018.

da UE para detetar, analisar e expor desinformação; reforçar respostas conjuntas e coordenadas de combate à desinformação; mobilizar o setor privado e consciencializar e melhorar a resistência societal.

Ao mesmo tempo que a agenda europeia face à desinformação se alargava e complexificava, a preocupação com a desinformação no contexto específico de campanhas eleitorais foi também sendo desenvolvida. A Comissão Europeia publicou a “Recomendação (UE) 2018/234 da Comissão, de 14 de fevereiro de 2018, sobre o reforço da natureza europeia das eleições de 2019 para o Parlamento Europeu e da eficácia do processo eleitoral” (Comissão Europeia, 2018e). Na mesma linha, a Comissão estabeleceu um conjunto de medidas com o intuito de garantir eleições europeias “livres e justas”, incluindo a exigência de uma maior transparência na propaganda política online e a possibilidade de impor sanções sempre que, no âmbito das campanhas eleitorais, dados pessoais sejam ilegalmente utilizados para influenciar deliberadamente o resultado eleitoral (Comissão Europeia, 2018b).

Também o contexto da pandemia COVID-19 exigiu uma atenção particular em termos de informação/desinformação. O documento principal que regula a luta da UE contra a desinformação neste contexto é “Combater a desinformação sobre a COVID-19: repor a verdade dos factos” onde faz um diagnóstico da situação e apresenta um conjunto de ações concretas a tomar (Comissão Europeia, 2020).

Ainda em construção está o promitente (mas não consensual) *Digital Services Act* que, à data de abril de 2022, reunia já o acordo dos eurodeputados face a um conjunto de medidas de combate a conteúdo ilegal, garantia de responsabilização das plataformas pelos seus algoritmos e melhoria da moderação do conteúdo e combater a disseminação de desinformação. Há ainda a sublinhar o “Plano de Ação para os Direitos Humanos e a Democracia 2020-2024”

da Comissão Europeia onde o combate à desinformação ocupa um lugar preponderante e que constitui uma atualização sobre a necessidade de fazer mais face à desinformação em larga escala (Harrison, 2021). De acordo com a própria Comissão, pretende-se com este documento, e nesta janela temporal, melhorar os instrumentos atuais da União para combater “as ingerências estrangeiras” na esfera pública europeia; transformar o atual Código de Conduta sobre Desinformação “num quadro de correção das obrigações e de responsabilidades no âmbito das plataformas online, em consonância com a futura legislação sobre os serviços digitais” e “estabelecer um quadro mais sólido” no contexto da aplicação do Código de Boas Práticas.¹²⁸

Denominadores comuns, buzzwords e lugar de fala

Nos documentos produzidos pela União podemos identificar uma seleção das palavras ou *buzzwords*¹²⁹ que constituem atualmente o léxico da desinformação do lugar de fala da UE. Deste modo, de forma transversal, estão presentes no léxico concernente à desinformação as palavras transparência, diversidade, credibilidade e inclusão, identificados como fundamentais pela União.

No que toca a transparência, a UE afirma que pretende atuar “face à origem da informação e à forma como esta é produzida, patrocinada, divulgada e direcionada” (Comissão Europeia, 2018d).

¹²⁸ Ver https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/new-push-european-democracy/european-democracy-action-plan_pt [28.04.2022].

¹²⁹ Palavras-chave, chavões ou expressões de uma determinada área de assunto que se tornaram moda e feitas circular em círculos académicos, culturais, políticos ou mediáticos, e que podem ser acompanhadas por uma indefinição concetual quanto ao seu significado substantivo e operacional ou por constituírem, inspirando-nos no filósofo W.B. Gallie (1956), conceitos contestáveis por inerência. Isto é, termos que combinam um acordo geral sobre a noção abstrata que representam com um desacordo interminável sobre o que eles podem significar na prática.

Tal pressupõe “contribuir para o desenvolvimento de indicadores justos, objetivos e fiáveis da transparência das fontes” (Comissão Europeia, 2018c), “aumentar a transparência das notícias online” (DGCNCT, 2018); garantir “a identificação da fonte de desinformação, assegurando a sua rastreabilidade ao longo do processo de divulgação” (Comissão Europeia, 2018c), e “garantir a transparência em relação a conteúdos patrocinados, especialmente propaganda política e publicidade temática” (Comissão Europeia, 2018c).

A garantia de diversidade da informação a circular é outra prioridade e implica, aos seus olhos, “salvaguardar a diversidade e sustentabilidade do ecossistema mediático informativo europeu” (DGCNCT, 2018), apoio ao “jornalismo de alta qualidade, à literacia mediática e ao reequilíbrio da relação entre criadores e distribuidores de informação” (Comissão Europeia, 2018d), e “reforçar o pluralismo, a objetividade, a imparcialidade e a independência dos meios de comunicação social, tanto dentro da UE, como na sua vizinhança, inclusive no que concerne a intervenientes não-estatais”, a par da “promoção da liberdade de imprensa e de expressão, bem como do pluralismo dos meios de comunicação social, que constituem valores da UE”, nomeadamente através de “apoio aos defensores dos direitos humanos e aos jornalistas perseguidos e detidos em países terceiros” (Parlamento Europeu, 2016)

A garantia de credibilidade da informação é procurada através de um conjunto de medidas vocacionadas para reforçar a qualidade da informação que circula e que passa pela criação de “sinalizadores de confiança”, “rastreabilidade da informação” e “autenticação de fornecedores de informação influentes” ou o estabelecimento de “uma rede densa de verificadores de factos, fortes e independentes (...) [que operem] com base em padrões elevados, como o código de princípios da Rede Internacional de Verificação de Factos”; o “desenvolvimento vitalício de competências críticas e digitais”, o investimento no “jornalismo de qualidade” e o reforço da “confiança

no papel democrático e social fundamental do jornalismo de qualidade” (Comissão Europeia, 2018d).

Finalmente, a UE pretende a cooperação e participação de todas as/os intervenientes nas dinâmicas de desinformação (DGCNCT, 2018). Tal engloba a “sensibilização do público”, a obtenção de um “índice mais elevado de literacia mediática” (Comissão Europeia, 2018d); “desenvolver ferramentas para capacitar utilizadores e jornalistas para combater a desinformação”; de responsabilização dos diferentes atores (DGCNCT, 2018) e o fomento da “cooperação entre autoridades públicas, plataformas digitais, anunciantes, sinalizadores de confiança, jornalistas e grupos de comunicação social” (Comissão Europeia, 2018d) e ONGs a par da cooperação da UE com o Fundo Europeu para a Democracia, a Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa, o Conselho da Europa (DGCNCT, 2018) e a OTAN (Comissão Europeia, 2018a).

O termo “desinformação” tem uma trajetória na UE associada a uma agenda própria e ao seu lugar de fala. Tal como as *buzzwords* relativas ao “desenvolvimento” (Cornwall, 2007), as relacionadas com a regulação da (des)informação santificam a justeza deste empreendimento, e podem ser entendidas como palavras que não admitem negativos e que codificam valores aparentemente universais. O léxico da União relativo à (des)informação contém ainda um vocabulário tendencialmente exclusivo e em rápida mudança e uma série de palavras-código, como o de literacia mediática ou capacitação, que poderão ser pouco inteligíveis para camadas da sua população e para além das suas fronteiras.

A aparente universalidade do léxico da (des)informação pode ainda mascarar a identificação de um lugar de fala e a localidade da sua origem no Norte Global e apresentar-se como “trans-ideológico”. Contudo, termos como desinformação ganham os seus significados nos contextos de uso; e esses significados são relativos às outras palavras que os cercam. Neste sentido, Raymond Williams aponta

que combinações particulares de palavras “estabelecem um conjunto de conexões enquanto suprimem muitas vezes outras” (1976, 25). O lugar de fala da UE quanto ao combate à desinformação é então composto por uma “cadeia de equivalência” (Laclau, 1997), de geometria variável, fazendo com que o termo “desinformação” passe a depender de outras palavras na cadeia.

As histórias que não se contam e os avanços que se reconhecem na agenda digital da UE face à desinformação

A UE tem sido muito referenciada como um ator empenhado na regulação do digital de uma forma que garante simultaneamente os Direitos Humanos e o mercado livre. Porém, várias das mais-valias da chamada “abordagem europeia” têm acabado por constituir o seu próprio calcanhar de Aquiles, como refere Harrison (2021).

Definição

A definição de desinformação adotada pela UE constitui uma referência e um ponto de partida para o desenvolvimento da ação política da União tanto em termos de produção de normas, como de práticas de combate à desinformação. Apesar de politicamente útil, esta definição é pouco produtiva do ponto de vista legal, uma vez que é extremamente abrangente e mantém um amplo espaço para interpretação e lança desafios de harmonização no que toca a legislação nacional dos Estados Membros dentro da UE (Ó Fathaigh, Helberger and Appelman, 2021). Do ponto de vista operacional, esta falta de uma definição exaustiva não permite uma moderação transparente de conteúdo, aumentando as preocupações que a aplicação privatizada da moderação de conteúdo levanta face à proteção de

Direitos Humanos, inibindo também “a ação efetiva para cumprir os compromissos, bem como impede uma avaliação adequada da eficácia do Código” (Harrison, 2021). Ademais, a definição de desinformação adotada pela UE não oferece ferramentas para lidar com a potencial tensão que existe nesta matéria entre os diferentes Direitos Humanos, uma vez que

a liberdade de expressão engloba o respeito da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação, bem como o direito dos cidadãos à liberdade de opinião e a liberdade de receber e de transmitir informações ou ideias sem que possa haver ingerência de quaisquer poderes públicos e sem consideração de fronteiras. (União Europeia, 2012)

Regulação

A UE tem apostado num esforço de regulação e capacitação no que toca à desinformação, conferindo aos atores e ao sistema a previsibilidade e segurança que a regulação oferece. Porém, a regulação nunca existe dissociada do seu contexto. Como afirma Shaw, “o direito é o elemento que une os membros da comunidade na sua adesão a valores e padrões reconhecidos”. Ou seja, há sempre uma lógica contextual e política na regulação. O contexto, os atores e a correlação de forças num determinado momento numa sociedade determinam as normas que são desejadas, aprovadas ou descartadas. É por isso que ordens jurídicas que noutros séculos permitiam o escravagismo são hoje vistas como aberrantes, por exemplo. A relação da União com a sua regulação da desinformação não é uma exceção a esta dinâmica. É numa tentativa de ser bem-sucedida do ponto de vista regulatório, mas também político, que a UE aposta numa perspectiva abrangente, participativa, inclusiva e orgânica

sobre o que a desinformação significa e as melhores formas de a combater. Porém, apesar da metodologia da produção de normas ser positiva, do ponto de vista prático e das implicações que algumas das opções têm não deixam de ser de alguma forma problemáticas.

A regulação da UE sobre a desinformação é fundamentalmente uma regulação de *soft law*. É uma regulação que não é legalmente vinculativa, podendo ser interpretada apenas como um conjunto de recomendações, tendo uma base voluntária e autorreguladora, ou seja, “a possibilidade de os operadores económicos, os parceiros sociais, as organizações não governamentais ou as associações adotarem entre si e para si linhas diretrizes comuns a nível europeu (designadamente códigos de conduta ou acordos sectoriais)” (União Europeia, 2003, 321/3). Na base desta opção pela autorregulação está um argumentário encontrado em vários documentos da UE que afirma proteger a liberdade de expressão, o mercado e a iniciativa livres.

A natureza voluntária do Código de Conduta, por exemplo, acaba por criar a possibilidade do que Harrison apelida de uma “assimetria regulatória” entre signatários e não signatários do Código, ou seja, uma situação em que fontes de desinformação podem continuar as suas práticas nas plataformas que não são signatárias, ferindo o Código na sua eficácia e diminuindo o progresso em matéria de desinformação que os signatários do Código conseguiram (2021, 23). Para além disso, do ponto de vista de filtragem de conteúdos numa lógica de combate à desinformação, a opção pela autorregulação não elimina a questão, mas desloca o ónus deste combate do público para o privado (Giussani, 2020), substituindo a seleção/censura do Estado pela seleção/censura do privado. Enquanto a missão principal do Estado e das instituições públicas é garantir e proteger o interesse público, o compromisso dos atores privados é garantir o seu lucro. É claro que, como sublinha Giussani (2020) a partir do texto do próprio código de conduta, é esperado que as empresas

tecnológicas desenvolvam esforços comercialmente responsáveis, porém não há a expectativa que atuem necessariamente contra os seus interesses económicos, em particular, num modelo em que usufruem da sua parte da monetização da desinformação. O equilíbrio entre estes dois pontos permanece ainda muito discricionário. Também na obra *The Platform Society*, Van Dijck, Poell e De Wall (2018, 55-56) alertam para o facto de “a datificação das plataformas (...) significa que os padrões tecnológicos e os modelos económicos das plataformas moldam os valores profissionais e a atividade setorial”. Este desequilíbrio leva-nos ao segundo ponto que Giussani (2020, 34) também identifica e que se prende com o facto de estas medidas em nada alterarem a “infraestrutura político-económica e o ecossistema informativo que está na base da desinformação e que tem sido rotulada como economia da atenção”. É a atenção do público, enquanto bem escasso, que está no centro do modelo de valorização económica quer das plataformas, quer de muitos produtores de desinformação. Enquanto existir esta sobreposição de interesses dificilmente se tira o tapete a esses produtores, por muito boa vontade que uma empresa em particular possa demonstrar, em particular, num ecossistema ferozmente competitivo.

***Fact-checking* ou contra-propaganda?**

A metodologia de *fact-checking* é uma das ferramentas principais que a UE tem no âmbito do combate direto à desinformação, nomeadamente através do seu projeto EUVsDisinfo apresentados como um resultado direto, desejável, rigoroso e objetivo de um ator que promove e protege a democracia e os Direitos Humanos e que procura que cidadãos e cidadãs acedam a informação fidedigna e plural para que possam tomar as melhores decisões. Neste contexto, faz uso de processos de verificação de factos (EUEAS, 2021), sendo

estes últimos entendidos enquanto afirmações que correspondem à realidade objetiva e, portanto, não contestáveis, apolíticos e agregados em duas categorias bipolares: mentira ou verdade. Porém, há dois problemas com esta abordagem da União. Em primeiro lugar, ao ter como um dos seus objetivos “promover políticas da UE na Vizinhança de Leste” (EUEAS, 2021), a sua independência e o seu compromisso com o que apelida de “a verdade” fere, logo à partida, a sua autoridade de *fact-checker* (Giussani, 2020). Em segundo lugar, e sem cair na crítica de Graves de que questionar a epistemologia do *fact-checking* pode corresponder a assumir que na política todas as reivindicações têm igual mérito (Graves, 2017), a verdade é que os factos - e a nossa leitura do facto - não são dissociáveis das narrativas que os contam nem conseguem existir fora de visões políticas e ideológicas.

A verificação de factos pode englobar uma variedade de práticas metodológicas dúbias (Uscinski e Butler, 2013), como eliminar a ambiguidade, tratar os factos como autoevidentes, assumir uma declaração contendo vários factos como se fosse um facto único ou categorizar como precisas ou imprecisas previsões de eventos que ainda estão por ocorrer. Essas práticas desqualificam tacitamente a possibilidade de um debate político genuíno sobre os factos, porque os factos são apresentados como inequívocos e fora do âmbito da interpretação. Neste sentido, Uscinski e Butler (2013) argumentam que há poucas razões para pensar que, ao consolidarem a noção de que não há ambiguidade, os verificadores de factos nos estão a prestar um serviço. Neste contexto, os esforços da UE de combate à desinformação tendem a enquadrar-se mais em esforços de contrapropaganda que a própria UE alega não fazer.¹³⁰

¹³⁰ Ver https://www.eeas.europa.eu/eeas/questions-and-answers-about-east-stratcom-task-force_en#11261 [18.01.2022].

Conclusão

Os termos e contornos das discussões e propostas da UE sobre a desinformação valorizam transversalmente os direitos humanos e a relevância de informação plural e diversa para a construção de democracias representativas e inclusivas, criando uma referência importante de debate para a regulação internacional nesta matéria, com impactos potencialmente emancipatórios a níveis regionais e nacionais. Do mesmo modo, a metodologia participativa e consultiva que a UE tem adotado perante a complexidade de causas e impactos da desinformação é produtiva, uma vez que permite o diálogo entre múltiplos saberes, perspectivas, interesses e dinâmicas. Porém, a par das potencialidades e da multiplicidade de vozes a que a UE tem dado palco, há vários limites e silêncios que podemos identificar e que podem mesmo ser vistos como obstáculos à garantia e salvaguarda de um projeto europeu emancipatório.

Muitas conceitualizações e caracterizações da desinformação que originam dos meios académicos focam-se nos quadros de produção da desinformação e na intenção dos seus produtores, para delimitar tipos de distúrbios de informação. Contudo, também é possível identificar perspectivas que atendem aos quadros de receção dos conteúdos e aos impactos variáveis da desinformação. A abordagem da UE encaixa-se mais neste último tipo de perspectivas, uma vez que tem vindo a promover uma definição de desinformação que enfatiza os impactos e associa o conceito à ameaça, em particular para si própria, o que legitima um pendor securitário nas medidas que propõe para regular o ecossistema informativo.

A abordagem da UE caracteriza-se por traços essencialistas e universalizantes na forma como tem abordado e enquadrado a desinformação, privilegiando a eliminação da ambiguidade e a bipolaridade entre verdadeiro e falso. Para além da definição em si mesma, os documentos oficiais sobre a desinformação apresentam

cadeias de equivalência – e associações de palavras que codificam o modelo normativo, político e económico da União, mas que são apresentados como universais e incontestáveis, assumindo desta forma um posicionamento e um lugar de fala de autoridade moral. Ademais, colam ainda as questões da informação a uma ‘cadeia de equivalência’ composta por *buzzwords* de tecnicidade, objetividade e modernidade, que, em subtexto, atribui a todos os que não acompanham a UE um lugar de menoridade e/ou inferioridade, replicando as hierarquias internacionais que Cox e Grosfoguel identificam. Esta construção evidencia um silêncio que a UE tem insistido em não reconhecer e que se prende com o carácter social e politicamente construído e situado da definição e abordagem à desinformação. É também importante sublinhar as dificuldades registadas em transpor as referências e regulação da UE nesta matéria para medidas de regulação concreta e de carácter vinculativo, e os silêncios face aos modelos económicos das plataformas que propiciam a disseminação de desinformação. Por outro lado, ao implicar-se em atividades de *fact-checking* – coloca-se no campo do arbítrio da verdade e envolve-se em procedimentos metodológicos dúbios de anulação da ambiguidade e de desqualificação do debate público sobre factos apresentados como incontestáveis.

Referências Bibliográficas

- Allcott, H. 2017. Social Media and Fake News in the 2016 Election. *Journal of Economic Perspectives*, 31 (2), 211-236.
- Andrejevic, M. 2013. *Infoglut: How Too Much Information Is Changing the Way We Think and Know*. New York: Routledge.
- Araújo, S. 2021 Os silêncios da austeridade e dos protestos e as exclusões abissais em Portugal. *e-cadernos CES*, 35, 13-36.
- Bajarūnas, E. 2020 Addressing Hybrid Threats: Priorities for the EU in 2020 and Beyond. *European View*, 19 (1), 62-70.
- Barrinha, A. 2011. The political importance of labelling: Terrorism and Turkey’s discourse on the PKK. *Critical Studies on Terrorism*, 4 (2), 163-180.

- Bayram M.; Springer S.; Garvey, C.K., Özdemir, V. 2020. COVID-19 digital health innovation policy: A portal to alternative futures in the making. *OMICS*, 24, 460-469.
- Beckett, C. 2017. 'Fake News': The best thing that's happened to Journalism. London: LSE.
- Bennett, W.L. e Livingston, S. 2018. The disinformation order: Disruptive communication and the decline of democratic institutions. *European Journal of Communication*, 33 (2), 122-139.
- Bienkov, A. 2012. Astrourfing: what is it and why does it matter? *The Guardian*, 1-2.
- Booth, K. 1997. *Theory of World Security*. Cambridge: Cambridge University Press.
- CE&ARUPSNEPS - Comissão Europeia e Alta Representante da União para a Segurança, N.E. e P.deS. 2016. Comunicação Conjunta ao Parlamento Europeu e ao Conselho. Quadro comum em matéria de luta contra as ameaças híbridas. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52016JC0018&from=EN>[18.01.2022].
- Comissão Europeia. 2018a. Aumentar a resiliência e reforçar a capacidade de enfrentar ameaças híbridas. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52018JC0016&from=GA> [18.01.2022].
- Comissão Europeia. 2018b. Comunicação da Comissão para Garantir Eleições Europeias Livres e Justas. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52018DC0637&from=PT> [18.01.2022].
- Comissão Europeia. 2018c. EU Code of Practice on Disinformation. 28/09/2018.
- Comissão Europeia. 2018d. EU Tackling online disinformation: a European Approach - COM(2018) 236. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:52018DC0236&from=EN> [18.01.2022].
- Comissão Europeia. 2018e. Recomendação (UE) 2018/234 da Comissão de 14 de fevereiro de 2018 sobre o reforço da natureza europeia das eleições de 2019 para o Parlamento Europeu e da eficácia do processo eleitoral. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32018H0234&from=PT> [18.01.2022].
- Comissão Europeia. 2020. Combater a desinformação sobre a COVID-19: repor a verdade dos factos. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020JC0008&from=PT> [18.01.2022].
- Cox, R.W. 1981. Social Forces, States and World Orders: Beyond International Relations Theory. *Millennium*, 10 (2), 126-155.
- Cornwall, A. 2007. Buzzwords and fuzzwords: deconstructing development discourse. *Development in Practice*, 17 (4-5), 471-484.
- Derakhshan, H. e Wardle, C. 2017. Information Disorder: Definitions. In AA.VV., *Understanding and Addressing the Disinformation Ecosystem (5-12)*. Pennsylvania: Annenberg School for Communication.
- DGCNCT and Directorate-General for Communication Networks Content and Technology. 2018. A multi-dimensional approach to disinformation, Report of the independent High level Group on fake news and online disinformation. Publications Office.
- Directorate-General for Communication Networks Content and Technology. 2018. A multi-dimensional approach to disinformation, Report of the independent High level Group on fake news and online disinformation. European Commission.

- Durach, F.; Bârgăoanu, A. e Nastasiu, C. 2020. Tackling Disinformation: EU Regulation of the Digital Space. *Romanian Journal of European Affairs*, 20 (1), 5-20.
- EUEAS - European Union External Action Service. 2019. Countering disinformation. Disponível em: https://eeas.europa.eu/topics/countering-disinformation/59411/countering-disinformation_en [18.01.2022].
- EUEAS. n.d. Questions and Answers about the East StratCom Task Force, 2021. Disponível em: https://www.eeas.europa.eu/eeas/questions-and-answers-about-east-stratcom-task-force_en [18.01.2022].
- European Court of Auditors. 2020. Audit preview EU action plan against disinformation. Disponível em: https://www.eca.europa.eu/lists/ecadocuments/ap20_04/ap_disinformation_en.pdf [18.01.2022].
- Fukuyama, F. 2006. *The end of History and the last man*. New York: Simon & Schuster.
- Gallie, W.B. 1956. Art as an essentially contested concept. *The Philosophical Quarterly*, 6 (23), 97-114.
- Giussani, A. 2020. Competing over truth: a critical analysis of EU initiatives to counter disinformation (2015-2019), janeiro. Disponível em: <http://ikee.lib.auth.gr/record/318872/files/GRI-2020-27264.pdf> [18.01.2022].
- Graves, L. 2017. Anatomy of a Fact Check: Objective Practice and the Contested Epistemology of Fact Checking. *Communication, Culture and Critique*, 10 (3), 518-537.
- Harrison, R. 2021. Tackling Disinformation in Times of Crisis: The European Commission's Response to the Covid-19 Infodemic and the Feasibility of a Consumer-centric Solution. *Utrecht Law Review*, 17 (3), 18-33.
- European Commission, Directorate-General for Communications Networks, Content and Technology. 2018. Fake news and disinformation online, Publications Office. Disponível em: <https://data.europa.eu/doi/10.2759/559993> [18.01.2022].
- Grosfoguel, R. 2011. Decolonizing post-colonial studies and paradigms of political-economy: transmodernity, decolonial thinking and global coloniality. *Transmodernity: Journal of Peripheral Cultural Production of the Luso-Hispanic World*, 1 (1), 1-38.
- Hofseth, A. 2017. *Fake News, Propaganda, and Influence Operations – a guide to journalism in a new, and more chaotic media environment*. Oxford: Reuters Institute for the Study of Journalism.
- Holmes, D. 2014. Whisper EIC: It's not important if a story's real, the only thing that really matters is whether people click on it. Disponível em: <https://pando.com/2014/07/31/whisper-eic-its-not-important-if-a-storys-real-the-only-thing-that-really-matters-is-whether-people-click-on-it/> [18.01.2022].
- HRUFA&SP - High Representative of the Union for Foreign Affairs and Security Policy. 2018. Action Plan against Disinformation. Disponível em: https://cdn1-eeas.fpfis.tech.ec.europa.eu/cdn/farfuture/lpM1X9RnuE28GrR78F7yFA0HtKjii4TzKMvXoSg5Bn0/mtime:1544008849/sites/eeas/files/action_plan_against_disinformation.pdf [18.01.2022].
- Kennedy, L. 2006. Spectres of comparison American studies and the United States of the West. *Comparative American Studies*, 4, 135-150.

- Karlsson, M. 2011. The immediacy of online news, the visibility of journalistic processes and a restructuring of journalistic authority. *Journalism*, 12 (3), 279-295.
- Laclau, E. 1997. The death and resurrection of the theory of ideology, *MLN*, 112 (3), 297-321.
- Lima-Quintanilha, T.; Torres-da-Silva, M. e Lapa, T. 2019. Fake news and its impact on trust in the news. Using the Portuguese case to establish lines of differentiation. *Communication & Society*, 32 (3), 17-33.
- Manners, I. 2002. Normative Power Europe: A Contradiction in Terms? *Journal of Common Market Studies*, 40 (2), 235-258.
- Mellado, C. 2014. Professional roles in news content: Six dimensions of journalistic role performance. *Journalism Studies*, 16 (4), 596-614.
- Monti, M. 2020. The EU code of practice on disinformation and the risk of the privatisation of censorship. *Democracy and Fake News: Information Manipulation and Post-Truth Politics* (214-225). London: Routledge.
- Nardi, B.A. e O'Day, V.L. 1999 *Information ecologies: Using technology with heart*. MIT Press: Cambridge Massachusetts.
- Ó Fathaigh, R.; Helberger, N. e Appelman, N. 2021. The perils of legally defining disinformation, *Internet Policy Review*, 10 (4), 1-25.
- Parlamento Europeu. 2016. Comunicação estratégica da UE para enfrentar a propaganda dirigida contra ela por terceiros. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-8-2016-0441_PT.pdf [18.01.2022].
- Picard, R.G. 2015. *Journalists' Perceptions of the Future of Journalistic Work*. Oxford: Reuters Institute for the Study of Journalism.
- Rose, J. 2017. Brexit, Trump, and post-truth politics. *Public Integrity*, 19 (6), 555-558.
- Rubin, V.L.; Chen, Y. e Conroy, N.J. 2016. Deception Detection for News: Three types of Fakes. *ASSIST*, 52 (1), 1-4.
- Santos, R.; Roque, S. e Santos, S.J. 2018. De-securitising “the South in the North”? Gendered Narratives on the Refugee Flows in the European Mediascape. *Contexto Internacional*, 40 (3), 453-477.
- De Sousa Santos, B. 2014. *Epistemologies of the south: Justice against Epistemicide*. London: Routledge.
- Schudson, M. e Zelizer, B. 2017. Fake News in context. In AA.VV., *Understanding and Addressing the Disinformation Ecosystem* (1-4). Pennsylvania: Annenberg School for Communication.
- Somay, B. 2021. *The End of Truth: Five Essays on The Demise of Neoliberalism*. London: Transnational Press.
- Springer, S. e Özdemir, V. 2022. Disinformation as COVID-19's Twin Pandemic: False Equivalences, Entrenched Epistemologies, and Causes-of-Causes. *OMICS*, 26 (2), 82-87.
- Tandoc, E.C.; Lim, Z.W. e Ling, R. 2017. Defining Fake News: A typology of scholarly definitions. *Digital Journalism*, 6 (2), 137-153.
- Tuathail, G.Ó. 2003. Thinking Critically about Geopolitics. In G.Ó. Tuathail, S. Dalby e P. Routledge (org.) *The Geopolitics reader*. London: Routledge.

- União Europeia. 2003. Acordo Interinstitucional, Jornal Oficial da União Europeia. Disponível em: [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32003Q1231\(01\)&from=PL](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32003Q1231(01)&from=PL) [18.01.2022].
- União Europeia. 2012. Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Jornal Oficial da União Europeia. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:12012P/TXT&from=PT> [18.01.2022].
- Uscinski, J.E. e Butler, R.W. 2013. The epistemology of fact checking. *Critical Review*, 25 (2), 162-180.
- Valenza, D. 2021. The Trap of Geopolitics: Rethinking EU Strategic Communication, College of Europe Policy Brief (CEPOB)(3.21), 32. Disponível em: https://www.coleurope.eu/system/tdf/research-paper/valenza_cepob_3_2021_final.pdf.pdf?file=1&type=node&id=62082&force= [18.01.2022].
- Wardle, C. e Derakhshan, H. 2017. Information disorder: Toward an interdisciplinary framework for research and policymaking. Council of Europe report. Estrasburgo. Disponível em: <http://tverezo.info/wp-content/uploads/2017/11/PREMS-162317-GBR-2018-Report-desinformation-A4-BAT.pdf> [18.01.2022].
- Williams, R. 1976. *Keywords*. London: Picador.
- Zaryan, S. 2017. *Truth and Trust: How audiences are making sense of Fake News*. Lund: Lund University.